Lei nº 1.119

Contém autorização para contrair empréstimo bancário.

A Câmara Municipal de Dores do Eudaiá, decreta:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo no Banco Mercantil de Minas Gerais S/A no valor de setenta mil cruzeiros (Cr$ 70.000.00) correspondente ao custo dos serviços de iluminação a Mercúrio a ser realizado nesta cidade, pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), nos seguintes logradouros: Alto da Capelinha, Avenida da Saudade, Praça Geraldo Alves Machado, e, no Cemitério, respectivamente.

Artigo 2º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Eudaiá, 05 de Setembro de 1974.